



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

CONVITE Nº 002/2022
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV - 3-4

I - OBJETO

Aquisição de móveis Planejados em MDF de escritórios, a fim de atender a todos os setores da Câmara Municipal, conforme condições constantes no presente.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização, das ações administrativas da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos itens supracitados no sentido de atender todos os setores que utilizarão os itens ofertados. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado, teve base a demanda aparecida por motivo de reposição em virtude dos mesmos encontrarem-se em péssimas condições de uso, prejudicando a sua utilização pelos servidores na realização dos trabalhos cotidianos de praxe. A quantidade a ser adquirida foi elaborada por setor, na forma as seguir.

Armário de 2,20 X 1,60 com chaves em todas as portas	Quantidade - 01
Tampo de 85 X 50	Quantidade - 01
Mesas 1,50 x 80 X 60 com 2 gavetas com chave	Quantidade - 02
Armário 2 X 1 com porta e chave	Quantidade - 01
Mesa de 2,55 X 80 X 60 com 2 gavetas com chave	Quantidade - 01
Armário 1,20 X 1 com porta com chave	Quantidade - 01
Mesa 1,58 X 80 X 60 com 2 gavetas com chave	Quantidade - 01
Mesa 2,97 X 80 X 60 com 2 gavetas com chave	Quantidade - 01
Armário 1,18 X 1 com porta com chave	Quantidade - 01
Painel ripado para tv 95 X 2,38	Quantidade - 01
Mesa 2,93 X 80 X 60 com 2 gavetas com gavetas com chave	Quantidade - 01
Armário 1,30 X 1	Quantidade - 01
Armário 1,80 X 1	Quantidade - 01
Balcão em L 2,60 X 1 X 50 / 1,80 X 1 X 50	Quantidade - 01
Painel 2,20 X 1,10 ripado para tv	Quantidade - 01

III - Forma de Contratação

A aquisição deverá ser efetuada através de procedimento instaurado pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações, na modalidade que couber, após a realização de orçamentos prévios.

IV - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte e montagem, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena	Câmara Municipal de Santa Maria Madalena	Rua Barão de Madalena, 108, 110 Centro, Santa Maria Madalena / RJ.	(22) 2561-1713

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561-1713 (Câmara Municipal - no Setor de Almoxarifado).

4.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referentes aos Processos de forma imediata.

4.4. A entrega do material deverá ser efetuada de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo CONTRATANTE.

4.5. Não será pago o material entregue em locais, quantitativos ou especificações diferentes dos convencionados nessa licitação ou a pessoas não autorizadas.

4.6. Recebimento provisório

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

4.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

4.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações neste Termo.

4.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

4.12. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

V - DO RECEBIMENTO

Os materiais adjudicados serão recebidos por servidores da Unidade de Almoxarifado Central, designados por Portaria.

VI - DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

VII - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Nota fiscal será atestada por servidores designado pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados no edital.

X - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo definido no edital, que nesse caso é de forma imediata, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal Administração, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notificações expedidas pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e de, o(s) produto(s).



caso se constate, **defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

22

- d) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- f) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- g) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- h) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 4.1.

XI – DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

OS
ra

XII – SOLICITANTE:
Gabinete da Câmara Municipal

Rossini Bastos Vasconcellos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ra
ta
ie
â

51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23

CARTA CONVITE Nº 002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr _____ (nome, qualificação e endereço), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, na licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,
(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

1. A Carta de Credenciamento deverá estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da CPL, dentro do Envelope "A" - "Habilitação".